



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
SEXTA-FEIRA  
7 DE MARÇO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.668**

## SUMÁRIO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO .....	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS .....	30
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL .....	33
SECRETARIA DE SAÚDE .....	34
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	35
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	40
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	41

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 004/GAB/PREF, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 004/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.003893/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa CMT Engenharia Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 17.194.077/00001-42, que diz respeito a locação de 05 (cinco) salas corporativas e duas vagas de garagem, localizadas no endereço

SAUS, QD. 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar totalizando 123,59 metros quadrados, sendo as unidades: 605, 607, 609, 610 e 611, em Brasília/DF, a fim de acomodar as instalações da Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília, criada por meio da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2025.

Unidade Gestora	SERVIDORES	MATRICULA
	2100- Secretaria do Gabinete do Prefeito	
TITULAR	Aldemes Miranda Costa	413069461
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413072834

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 004/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.003893/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa CMT Engenharia Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 17.194.077/00001-42, que diz respeito a locação de 05 (cinco) salas corporativas e duas vagas de garagem, localizadas no endereço SAUS, QD. 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar totalizando 123,59 metros quadrados, sendo as unidades: 605, 607, 609, 610 e 611, em Brasília/DF, a fim de acomodar as instalações da Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília, criada por meio da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2025.

Unidade Gestora:	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Veronica Verissimo Bolzan	413072926
SUPLENTE	Alexandre de Assis Pereira	413073382

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual citado nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

#### PORTARIA Nº 005/GAB/PREF, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 002/2025, referente ao

Processo/NUP: 00000.0.005916/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 48.777.300/0001-08, que diz respeito ao fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e de seus órgãos subordinados.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Aldemes Miranda Costa	413069461
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413072834

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 002/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.005916/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 48.777.300/0001-08, que diz respeito ao fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e de seus órgãos subordinados.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Antonio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual citado nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 06 dias do mês de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### PORTARIA Nº 025/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 11 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcello Guerreiro de Moraes - Matrícula 413013064, Guilherme Santana Aires Barbosa – Matrícula 413073019, e Antônia Cherla Barroso Da Silva – Matrícula 301211, com os encargos de Gestor e Suplentes de Contrato, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSO/DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023010196/NUP: 00000.0.024307/2024	016/2023	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41	Fornecimento e gerenciamento por meio de cartão alimentação magnético.
2023010196/NUP: 00000.0.024307/2024	021/2023	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A - CNPJ: 69.034.668/0001-56	Fornecimento e gerenciamento por meio de cartão alimentação magnético.
2023010196/NUP: 00000.0.024307/2024	023/2023	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50	Fornecimento e gerenciamento por meio de cartão alimentação magnético.

Art. 2º Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Palmas -TO, aos 05 dias do mês de março de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações  
ATO Nº 11-NM.

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 75.811,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e onze e sessenta centavos), junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/7883-47, pelos serviços prestados e/ou fornecimentos de bens durante a vigência do Contrato nº 145/2020, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal nº	Valor a Pagar
55075	R\$ 31.599,12
55365	R\$ 37.682,90
55200	R\$ 2.206,14

55007	R\$ 181,10
55010	R\$ 2.309,82
55473	R\$ 1.185,77
55390	R\$ 227,65
55410	R\$ 419,10
TOTAL	R\$ 75.811,60

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 00000.9.030919/2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações  
ATO Nº 11 – NM

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### PORTARIA Nº 231/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) EVALDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 158711, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 18/10/2019, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.071749/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 232/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ADAUTO RONALDO CABRAL E SILVA, matrícula nº 253471, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 07/09/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.075251/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 235/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 188/GAB/SECAD, de 19 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.662, de 25 de fevereiro de 2025, a parte que remove, por conveniência da Administração Pública, da Agência Municipal de Turismo para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
299121	JOSÉ TEODORO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 236/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o (a) servidor (a) FABIO AURI RABELO DE SOUSA, matrícula nº 135571, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2025.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 237/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) ROSANA GREGÓRIO DE FREITAS, matrícula nº 141821, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 238/GAB/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) ALINE MARIANA DOS SANTOS LEÃO SILVA, matrícula nº 413017921, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 239/GAB/SECAD, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora SOELIA DIAS GONÇALVES, matrícula funcional nº 254021, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025, anteriormente marcado para 01/03/2025 a 30/03/2025, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de março de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 240/GAB/SECAD, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses

Particulares, o(a) servidor(a) JEANNY DA SILVA FONSECA VIEIRA PEIXOTO, matrícula nº 413018619, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.008428/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 05 de março de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO: 2024022956 / NUP: 0. 027126/2024  
ESPÉCIE: Termo de apostilamento referente repactuação de valores da planilha de custos do objeto.  
OBJETO: Formalização da repactuação de valores da planilha de custos em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024.  
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2024022956, Convenção Coletiva de Trabalho 2024 e Lei Nacional nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu gestor o Sr. GLAUBER SANTANA AIRES, Secretário Municipal.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### PORTARIA/SEDURF/Nº 074, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o remembramento das UNIDADES AUTÔNOMAS abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 06, da Quadra 15, do condomínio horizontal "CARIBE", desmembrado do lote 124-A, do Loteamento Projeto Assentamento Área Verde de Palmas, situado à Rua Saint John's, com área privativa total de 600,00 m², área de uso comum total de 240,9794 m², correspondendo a uma área total de 840,9794 m² e fração ideal de 0,22314% e UNIDADE AUTÔNOMA 07, da Quadra 15, do condomínio horizontal "CARIBE", desmembrado do lote 124-A, do Loteamento Projeto Assentamento Área Verde de Palmas, situado à Rua Trinidad e Tobago com área privativa total de 600,00 m², área de uso comum total de 240,9794 m², correspondendo a uma área total de 840,9794 m² e fração ideal de 0,22314%, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 06-A, da Quadra 15,

do condomínio horizontal "CARIBE", desmembrado do lote 124-A, do Loteamento Projeto Assentamento Área Verde de Palmas, situado à Rua Saint John's, com área privativa total de 1.200,00 m², área de uso comum total de 481.9588 m², correspondendo a uma área total de 1.681,9588 m² e fração ideal de 0,44628%, objeto do processo nº 080178/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) Nº 002/2025

PROCESSO: 2023011812  
PROCESSO DIGITAL: 00000.0.026739/2024  
ESPÉCIE: Locação de Equipamentos de TIC  
DEVEDOR: Município de Palmas / Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária  
CREDOR: Microsens S.A.  
OBJETO: Despesa pendente do mês de dezembro de 2024 do contrato nº 015/24, referente a contratação de empresa especializada em locação de tablets e impressoras térmicas portáteis com respectivos suportes, manutenção, seguro, antivírus, dados móveis à internet 5G e suplementos.

Nº FATURA	EMPRESA	VALOR
1661	MICROSENS S.A	R\$ 42.968,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.968,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 9400.15.127.5000.4547; Elemento de Despesa nº 3.3.90.92; Fonte nº 150000009; Ficha nº 20252096

BASE LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 2.64; Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05, com sede na Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial n.º 28-A 5º e 6º Andares, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa e a Empresa Microsens S.A. CNPJ nº 78.126.950/0011-26 neste ato representado por Luciano Terçilio, CPF/MF nº XXX.724.729-XX  
DATA DE ASSINATURA: 05 março de 2025

#### EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) Nº 003/2025

PROCESSO: 2022011446  
PROCESSO DIGITAL: 00000.0.022205/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) Nº 003/2025  
DEVEDOR: Município de Palmas / Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária  
CREDOR: JS ADMINITRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELE  
OBJETO: Despesa referente ao mês de Dezembro de 2024 contrato n.º 004/2020 Locação de Imóvel do tipo Galpão localizado na ARSE 15, LOTE 123 CONJ 01 em Palmas Tocantins, área total de 1000 m2 com área edificada de 800 m2, imóvel ainda dispõe de banheiros, salões, sala/escritório com lavabo, ampla área para estacionamento, manobra, carga e descarga.

Nº RECIBO	EMPRESA	VALOR
027/36	JS ADMINITRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELE	R\$ 16.681,60

VALOR TOTAL: R\$ 16.681,60 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 9400.15.122.8001.8428; Elemento de Despesa nº 3.3.90.92; Fonte nº 150000009 Ficha nº 20252095.

BASE LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 2.648; Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05, com sede na Avenida JK, Ed.

Via Nobre Empresarial n.º 28-A 5º e 6º Andares, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa e a Empresa JS ADMINITRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELE. CNPJ nº 28.416.064/0001-97, neste ato representada por JOSIANA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.309.751-XX.  
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ESPÓLIO DE PEDRO MESQUITA PACHECO	01793/2025	24 A 007392
OLINTO RABELO DANTAS	04958/2025	24 A 011880

Palmas, 05 de março de 2025

Lílian Alves Martins Amorim  
Gerente do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANA CRISTINA ARAÚJO CABRAL	083194/2024	24 A 019054
ASMAYET DA CONCEIÇÃO ELOI	064202/2024	24 A 020826
CARLOS AMINTAS BOSSI FRAGA	03923/2025	24 A 011528
CLEUSA PIRES DE OLIVEIRA	080597/2024	24 A 011712
FRANCINETE LEAL DA SILVA	076123/2024	24 A 011505
JOÃO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	064215/2024	24 A 013776
JOSE LUIS SANTANA NUNES	072280/2024	24 A 010726
WALDECI VIEIRA DE PAIVA	064201/2024	24 A 020865
WINSTON TOMAS GONÇALVES	074559/2024	24 A 010785

Palmas, 05 de março de 2025

Lílian Alves Martins Amorim  
Gerente do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
ESPÓLIO DE JOSEFA PEREIRA RODRIGUES BORGES	064196/2024	24 A 007107
ESPÓLIO DE MARIA FONSECA DE CARVALHO	068340/2024	24 A 010925
KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA	082029/2024	24 A 000951
UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IASD	058842/2024	24 A 013066
WENDER ALESSANDRO DE MIRANDA	037137/2024	22 C 013135

Palmas -To, 05 de março de 2025.

Lílian Alves Martins Amorim  
Gerente do Contencioso Administrativo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2025, Processo nº 00000.0.063121/2024, firmado com a empresa Construplac Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.639.717/0001-90, cujo objeto é a construção/ampliação de 3 salas de aula, 01 sala de apoio e 01 depósito da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, localizada na Quadra 508 norte alameda 11 QI APM 7 Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rodrigo Matos Botelho	413073945
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 16 – NM

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2025, Processo nº 00000.0.060140/2024 firmado com a empresa Expoente Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, cujo objeto é construção/ampliação e reforma no CMEI Carrossel,

localizado na QD. 405 SUL, QI 18, APM 2A, 2B AL. 09, Plano Diretor Sul, Palmas / TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	3031-91
SUPLENTE	Rodrigo Matos Botelho	413073945

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 16 – NM

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0079, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2025, Processo nº 00000.0.054100/2024, firmado com a empresa Construtora Konkre LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, cujo objeto é a reforma do banheiro e construção da praça e paisagismo da Escola Municipal Anne Frank, localizada Quadra 110 norte, Alameda 07, Lote 34, Plano Diretor Norte, Palmas / TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rodrigo Matos Botelho	413073945
SUPLENTE	Wagner Roberto Schiessl	303461

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 16 – NM

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2024, Processo nº 00000.0.057203/2024, firmado com a empresa Construtora Konkre LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, cujo objeto é a reforma do campo Society da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada na QD 301 Norte, avenida LO 08, APM 01, S/N Palmas /TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jes Anny da Silva Cunha Guimaraes	413073903
SUPLENTE	Leonardo Costa dos Santos	413009409

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 16 – NM

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO NUP Nº 00000.0.021541/2024

ESPÉCIE: Termo de rescisão de contrato nº 10/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a Empresa L de Souza Oliveira EIRELI.

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: EMPRESA L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 10/2024 referente a objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural.

Da justificativa: A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme inciso I do art. 78 da lei 8666/93 por ocasião da negativa da prestação do serviço contratado sem a observância das normas legais aplicáveis.

DO DISTRATO: Conforme disposto na Cláusula segunda do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº. 10/2024, a partir do dia 19/02/2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 01/2025

NUP: 00000.0.005915/2025

ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

OBJETO: Reconhecimento de despesa de exercício anterior à empresa L DE SOUZA OLIVEIRA LTDA pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 010/2024. VALOR TOTAL: R\$ 220.052,40 (duzentos e vinte mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nup 00000.0.005915/2025, art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 02/2025

NUP: 00000.0.006119/2025

ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

OBJETO: Reconhecimento de despesa de exercício anterior à empresa RMX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 05/2024.

VALOR TOTAL: RR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Nup 00000.0.006119/2025, art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 03/2025**

NUP: 00000.0.007022/2025  
 ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 OBJETO: Reconhecimento de despesa de exercício anterior à empresa EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 05/2024.  
 VALOR TOTAL: R\$ 702.863,70 (setecentos e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nup 00000.0.007022/2025, art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035.  
 DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 04/2025**

NUP: 00000.0.007797/2025  
 ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 OBJETO: Reconhecimento de despesa de exercício anterior à empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 07/2024.  
 VALOR TOTAL: R\$ 737.120,00 (setecentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).  
 BASE LEGAL: Nup 00000.0.007797/2025, art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035.  
 DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 05/2025**

NUP: 00000.0.005805/2025  
 ESPÉCIE: TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 OBJETO: Reconhecimento de despesa de exercício anterior à empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 07/2024.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.381.290,23,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte e três centavos).  
 BASE LEGAL: Nup 00000.0.005805/2025, art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeada pelo ATO Nº 16 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413073035.  
 DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****ERRATA**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2025, do processo 00000.0.011379/2025, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, OBJETO: Contratação de serviços e assessoria na área

contábil, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.662, 25 de fevereiro de 2025, pág. 22.

Onde se lê: Processo nº 00000.0.011379/2025.

Leia-se: Processo nº 00000.0.003774/2025

Palmas/TO, 6 de março de 2025.

Kássia Santos Silva  
 Comissão de Agentes de Contratação

**CMEI CRIANÇA FELIZ****PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	28/02/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	28/02/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	28/02/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	28/02/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	28/02/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário

Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	05/03/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ESCOLA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.064333/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	05/03/2025
SUPLENTE	Marcia de Melo Tavares	413008786	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.348,70 (Dez mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155

20000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX: e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.414,00 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX: e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.951,90 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365;15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX:

e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.223,10 (Seis mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX:

e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461

e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX; e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XX.690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064333/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,20 (Mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX; e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

#### CMEI MIUDINHOS

##### PORTARIA Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025,

Processo nº 00000.0.007890/2025, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	28/02/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2025

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

##### PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.007890/2025 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	28/02/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2025

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.007894/2025 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição Produtos Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	28/02/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2025

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.007890/2025 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	05/03/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências

que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025.

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.007890/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	05/03/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025.

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.007890/2025 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	05/03/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.007890/2025 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição Produtos Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gisleide Alves Santos	413004316	06/03/2025
SUPLENTE	Laurene Rodrigues de Carvalho	296221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025

Lídia Gomes Gouvêa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.304,00 (seis mil e trezentos e quatro reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851.XX e portador do RG nº X44.1XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS  
CONTRATADA SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.479,48 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.479,48 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.710,98 (onze mil, setecentos e dez reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X90.3XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.518,80 (três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 409,34 (quatro centos e nove reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7.65XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007890/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-001-2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, inscrita no CNPJ nº 06.007.817/0001-78, por sua representante legal a Senhora Lídia Gomes Gouvêa, inscrita no CPF nº XXX.944.241-XX e portadora do RG nº X21.2XX. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX.

#### CMEI MUNDO FELIZ

##### PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 185- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.634, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.006220/2025, firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Zulmira Trindade de Sousa Brandão	413013362	27/02/2025
SUPLENTE	Larissa Ribeiro Benigno	413073813	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 06 de março de 2025.

Michely Castro Neves do Amaral  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006220/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ  
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA-ME  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006220/2025  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Michely Castro Neves do Amaral, inscrita no CPF Nº: XXX.374.111-XX e portadora do RG Nº X054XX-SSP/TO. Empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sr.ª Kezya Aires Leite, portadora do RG. nº X.X98.5XX- SSP/TO.

#### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº:00000.0.074650/2024

A Comissão Agente da Comissão de Contratação da ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE torna público para conhecimento de interessados que a empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 496.367,37 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.074650/2024, tendo como objeto AMPLIAÇÃO DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA.

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

Irenilda Maria Gome  
Agente da Comissão de Contratação

#### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

#### PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme específica.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Terezinha Alves Evangelista, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio, Comissão de Contratação e Chamada Pública, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. São designados os servidores a seguir:

I- Para atuar como agente de contratação:

a) Vilma de Lourdes Pires Rodrigues – matricula- 312451

b) Meiriane Gomes Pacine de Paula – matricula- 1002241

c) Neuma Lima dos Santos-matricula -260621

II – Para compor a equipe de apoio:

a) Vilma de Lourdes Pires Rodrigues – matricula- 312451

b) Meiriane Gomes Pacine de Paula – matricula -1002241

c) Neuma Lima dos Santos -matricula- 260621

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como pregoeiro, e, em caso de substituição, será necessário observar a ordem de designação estabelecida no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Ficam responsáveis pela realização dos procedimentos de dispensa eletrônica, um dos membros dentre a equipe de apoio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º São designados para compor a Comissão de Contratação e Chamada Pública:

I- Aulialbe dos Santos Rodrigues – matricula- 413074141- Presidente

II- Lucas Antônio Ferreira de Melo – matricula 413073683

III- Raymara da Silva Santos – matricula -413018110

Parágrafo único. O presidente da Comissão é representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação, Chamada Pública e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º Os servidores designados nos termos desta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as funções de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 06 de março de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
Presidente da ACCEI

#### E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

##### PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

##### PORTARIA Nº 004, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 008, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.010511/2025, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	06/03/2025
SUPLENTE	Claci Maria Benati	255611	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de março de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.476,30 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262. XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.303,50 (Oito mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651. XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206. XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851. XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.286,00 (Mil duzentos e oitenta e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.624. XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010511/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.682,50 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367 15000000000360;  
15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;  
15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;  
25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa PAULISTA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX.

#### E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

##### AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 00000.0.002767/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 28 de março de 2025, no horário das 08h00min às 17h00min na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, situada na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenly I, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 31 de março de 2025, às 10h00min, ou no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/061a59a64c941902a7ea03b2e230d156.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/061a59a64c941902a7ea03b2e230d156.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5289/5507 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

Zilda Fonseca dos Santos  
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

#### E. M. LUIZ GONZAGA

##### PORTARIA Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.075239/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	05/03/2025
SUPLENTE	Karlos Mescouto de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Antônia Maria Fernandes De Sousa  
PRESIDENTE DA ACE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.075239.2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.545,35 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Senhora Antônia Maria Fernandes De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº X72.9XX via SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX.

**E. M. OLGA BENÁRIO****AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 29 janeiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 00000.0.008879/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 28 de março de 2025, no horário de 08h00min as 17h00min na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, situado à Quadra 603 Sul, Alameda 02 APM 10, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 31 de março de 2025, às 14 horas, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/69f6d14f922ab5ee9ce34639ca9f3508.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/69f6d14f922ab5ee9ce34639ca9f3508.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3322-5972 / 99968-1479 ou via e-mail [olgabenariofinanceiro@gmail.com](mailto:olgabenariofinanceiro@gmail.com).

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

Priscilla Rodrigues Blillig  
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

**E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE****PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.005469/2025 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Alimentação.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	27/02/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025, Processo nº 00000.0.005469/2025, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Alimentação.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	27/02/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.005469/2025 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Alimentação.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	27/02/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.005469/2025 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Alimentação.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	27/02/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.005469/2025 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Alimentação.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	27/02/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de março de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005469/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2024 SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.607,81 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal O Sr. Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX-SSP/TO. EMPRESA: WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X90.3XX- SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005469/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2024 SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.704,85 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o senhor Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX-SSP/TO. EMPRESA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78-1XX-SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005469/2025  
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2024 SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o senhor. Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX-SSP/TO. EMPRESA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX- SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005469/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2024 SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Srº Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX-SSP/TO. EMPRESA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005469/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2024 SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 20.225,00 (Vinte Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Srº. Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX- SSP/TO. EMPRESA: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X441XX-SSP/TO.

#### E. M. THIAGO BARBOSA

#### PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	05/03/2025
SUPLENTE	Dayvson Barbosa Costa	413012656	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	05/03/2025
SUPLENTE	Dayvson Barbosa Costa	413012656	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 004, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	05/03/2025
SUPLENTE	Dayvson Barbosa Costa	413012656	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de março de 2025

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 002/2024 - SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25550000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF Nº:XXX.091.851-XX e

portadora do RG Nº X75.8XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nºXXX.254.206-XX.

#### E. M. VINÍCIUS DE MORAES

##### ERRATA

A ACE da ETI Vinicius de Moraes, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 001/2025, do processo 00000.0.003844/2025, da Dispensa de Licitação nº 002/2025 de aquisição de recarga de gás 45 kg GLP, destinados ao programa Gestão, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.663, 26 de fevereiro de 2025, pag. 32.

Onde se lê: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Leia-se: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

Carlos Henrique Klein  
Comissão de Agentes de Contratação

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 141.260,14 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), junto à empresa G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.251.412/0001-43, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 008/2024, conforme tabela abaixo:

NF-e	VALOR
000.079.156	R\$ 1.735,41
000.079.157	R\$ 1.716,70
000.079.179	R\$ 1.736,77
000.079.224	R\$ 1.743,59
000.079.225	R\$ 1.750,22
000.079.249	R\$ 1.687,08
000.079.250	R\$ 1.750,22
000.079.280	R\$ 1.773,02
000.079.291	R\$ 1.730,14
000.079.292	R\$ 1.755,48
000.079.350	R\$ 1.713,97
000.079.357	R\$ 3.720,45
000.079.360	R\$ 1.735,41
000.079.382	R\$ 1.742,23
000.079.384	R\$ 1.736,77
000.079.396	R\$ 1.744,76
000.079.397	R\$ 1.701,89
000.079.398	R\$ 3.731,17
000.079.445	R\$ 1.728,78
000.079.455	R\$ 1.759,57
000.079.473	R\$ 1.699,16
000.079.475	R\$ 1.719,43
000.079.516	R\$ 1.696,63
000.079.524	R\$ 1.718,06
000.079.525	R\$ 1.689,80
000.079.561	R\$ 1.735,41
000.079.581	R\$ 1.746,12
000.079.604	R\$ 1.747,49
000.079.614	R\$ 3.249,62
000.079.632	R\$ 1.755,48
000.079.635	R\$ 3.216,10
000.079.636	R\$ 1.743,59
000.079.649	R\$ 3.099,57
000.079.665	R\$ 3.256,44
000.079.680	R\$ 3.232,28
000.079.691	R\$ 3.218,83
000.079.706	R\$ 3.196,03
000.079.719	R\$ 3.265,80
000.079.729	R\$ 3.276,52
000.079.747	R\$ 3.349,01

000.079.756	R\$ 3.305,94
000.079.772	R\$ 3.214,74
000.079.793	R\$ 3.291,33
000.079.804	R\$ 3.170,50
000.079.813	R\$ 3.224,29
000.079.824	R\$ 3.330,11
000.079.847	R\$ 3.100,74
000.079.864	R\$ 3.191,94
000.079.911	R\$ 2.643,55
000.079.918	R\$ 2.695,78
000.079.931	R\$ 2.634,00
000.079.943	R\$ 2.824,59
000.079.951	R\$ 2.823,23
000.079.959	R\$ 2.945,22
000.079.973	R\$ 2.844,66
000.079.984	R\$ 2.536,17
000.080.001	R\$ 2.561,70
000.080.015	R\$ 2.616,65
TOTAL	R\$ 141.260,14

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 01/2025.

Palmas, 05 de março de 2025.

MARLEN RIBEIRO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA Nº 015/2025/SEIOP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial para realizar a Gestão de Almoxarifado na entrada e saída de materiais, reconhecimento de serviços prestados, recebimento, conferência e atesto de documentação fiscal de materiais e/ou serviços, adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, nos moldes do inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/21 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de infraestrutura e obras públicas, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Parágrafo Único do artigo 81, do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que compete à Comissão criada por esta Portaria, conferir se os materiais descritos no documento fiscal estão de acordo com as notas de empenho e respectivos contratos de fornecimento firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas com particulares, nas compras acima do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante o atesto das notas fiscais de compras.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Obras Públicas para comporem a presente Comissão, a saber:

I - MATHEEUS AZEVEDO EVANGELISTA – Matrícula Funcional nº 413073229, Presidente;

II – GILMAR MOREIRA DA COSTA – Matrícula Funcional nº 413073120, Membro;

III - JOSÉ IVENS DE SOUSA RIBEIRO – Matrícula Funcional nº 180311, Membro;

IV - REMILTON RODRIGUES LIMA - Matrícula Funcional nº 138051, Membro;

Art. 2º Os servidores integrantes da presente Comissão exercerão as atividades inerentes ao determinado neste instrumento, concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta Portaria.

Art. 3º O recebimento de materiais permanentes dar-se-á no Almoarifado Central, onde o bem será Patrimoniado e gerada a Nota de Entrada de Mercadorias e Serviços – EMS.

Art. 4º As notas fiscais de materiais que derem entrada no almoxarifado da SEIOP deverão conter a assinatura de no mínimo 3 (três) membros desta Comissão, conforme estabelecido no Parágrafo Único do artigo 81, do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023, combinado com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 5º Esta Portaria REVOGA a Portaria Nº 020/2024/SEISP, de 20 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### PORTARIA Nº 019/2025/SEIOP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, firmado com a empresa Eixo Norte LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-90, Processo nº 2024024455 (NUP 016034/2024), cujo objeto é o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Marcus Vinícius Coelho Bittar	413073251
SUPLENTE	Daniilo Silva Sousa	413073247

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas

medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 06 dias do mês de março de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

CONTRATADA: Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza

OBJETO: Pagamento, por reconhecimento de dívida, à empresa Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza, referente aos serviços de locação de imóvel para funcionamento do ecoponto de pneus, conforme demonstrado na Justificativa nº 019, Check List nº 019 e nos recibos de novembro e dezembro.

VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza, CNPJ sob o Nº 12.905.127/00001-39, neste ato representada por Roberto Carlos Ramires, CPF Nº XXX.476.278-XX.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

CONTRATADA: LB Santana Representações Ltda

OBJETO: Pagamento, por reconhecimento de dívida, à empresa LB Santana Representações Ltda, referente aos serviços de duas equipes de topografia para realizar a fiscalização das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem em Palmas – TO, conforme demonstrado na Justificativa nº 017, Check List nº 017 e nas notas fiscais nºs 342024, 392024 e 402024.

VALOR: R\$ 25.975,41 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa LB Santana Representações Ltda, CNPJ sob o Nº 00.665.168/0001-16, neste ato representada por Eliana Moura da Silva, CPF nº XXX.664.601-XX.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
 CONTRATADA: LB Santana Representações Ltda  
 OBJETO: Pagamento, por reconhecimento de dívida, à empresa LB Santana Representações Ltda, referente aos serviços de locação de 01 (um) laboratório de solos e betume, lama asfáltica, e micro revestimento e fornecimento de 02 (duas) equipes para fiscalização das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem em diversos locais, em Palmas - TO, conforme demonstrado na Justificativa nº 021, Check List nº 021 e nas notas fiscais nºs 37/2024 e 38/2024.  
 VALOR: R\$ 33.262,31 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).  
 BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.  
 DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa LB Santana Representações Ltda, CNPJ sob o nº 00.665.168/0001-16, neste ato representada por Eliana Moura da Silva, CPF nº XXX.664.601-XX.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
 CONTRATADA: V. G. Cezar & Filha Ltda  
 OBJETO: Pagamento, por reconhecimento de dívida, à empresa V. G. Cezar & Filha Ltda, referente aos serviços de fornecimento areia grossa lavada, areia fina lavada, pó de seixo, seixo britado nº 0, seixo britado nº 01 e seixo rolado, conforme demonstrado na Justificativa nº 011, Check List nº 011 e nas Notas Fiscais nºs 23758/2024, 23759/2024, 23760/2024, 237776/2024, 23789/2024 e 23790/2024.  
 VALOR: R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).  
 BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.  
 DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa V. G. Cezar & Filha Ltda, CNPJ nº 26.889.121/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Valdir Ghislani Cezar, CPF nº XXX.687.079-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

PROCESSO: 2023041127  
 NUP: 0.018898/2024  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual  
 OBJETO: Projeto de readequação do Sistema de Macrodrenagem Pluvial – no lançamento da Avenida LO-29, Avenida NS-5B até o lançamento, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, nas condições e especificações constantes nos autos.  
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 09 (nove) meses, com início em 17/03/2025 e encerrando em 16/12/2025, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.  
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Processo Nº 2023041127.  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Dynaton Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ nº 41.666.874/0001, por meio de seu representante legal o senhor Gustavo Parreira Silva, CPF XXX.759.521-XX.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2020**

PROCESSO: 2020034489  
 NUP: 0.019388/2024  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
 OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
 BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, e Loyane Alves Ribeiro Contiero, 2a VIA CPF nº XXX.171.971-XX.

**EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021**

PROCESSO: 2019041700  
 NUP: NUP 016531/2024  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.  
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 40ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 31 de dezembro 2024, na importância de R\$ 70.768,14 (setenta mil setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676 PPA-P-Requalificação Urbana – Palmas Para o Futuro, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de recursos nº 17540000000338, Ficha nº 20250899 e Notas de Empenho nºs 6213 e 6216 de 28 de fevereiro de 2025.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, tendo como líder do Consórcio a empresa ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº XXX.641.048-XX.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

**EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2021**

PROCESSO: 2019041700.  
 NUP: 0.016531/2024  
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
 OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
 BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como o Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, neste ato representado por seu Líder ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF Nº XXX.641.048-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2023**

PROCESSO: 2023050050  
NUP: 0.016377/2024  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Alfa Participações Ltda, CNPJ nº 31.325.316/0001-87, neste ato representada pelo senhor Alberto Milhomens Junior, CPF Nº XXX.406.961-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2023**

PROCESSO: 2023024301.  
NUP: 0.016068/2024  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Toc Link Comércio de Produtos de Limpeza, CNPJ nº 12.905.127/00001-39, neste ato representada pelo senhor Roberto Carlos Ramires, CPF Nº XXX.476.278-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2023**

Processo nº 2023014382  
NUP: 0.017352/2024  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 058.340.639/0001-30, neste ato representada pela senhora Renata Nunes Ferreira, CPF nº XXX.237.288-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº: 2023038833  
PROCESSO DIGITAL NUP: 0.016834/2024  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante.  
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Masesa – Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, neste ato representada pelo senhor José Cardoso Filho, CPF nº XXX.603.611-XX.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2024**

PROCESSO: 2023041127  
NUP: 0.018898/2024  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da Contratante  
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
BASE LEGAL: Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como bem como da empresa Dynaton Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ nº 41.666.874/0001, por meio de seu representante legal o senhor Gustavo Parreira Silva, CPF XXX.759.521-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025**

PROCESSO: 2024025917  
NUP: 0.037155/2024  
ESPÉCIE: Contrato de Serviços  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.  
CONTRATADA: Dismaq Comércio de Material de Escritório Ltda  
OBJETO: Prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, com fornecimento de controle remoto universal, objetivando atender as Unidades Gestoras da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital licitatório publicado.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte oito reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20250890 e Nota de Empenho Nº 3415 do dia 12 de fevereiro de 2025.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Dismaq Comércio de Material de Escritório Ltda, CNPJ nº 09.667.043/0001-08, neste ato representada pelo senhor José Manoel Da Paz, CPF nº XXX.832.621-XX

**SECRETARIA DE MOBILIDADE  
URBANA E DEFESA CIVIL**

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR AO CONTRATO Nº 019/2020**

PROCESSO: 2020036186  
NUP: 00000.0.015088/2025  
ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
OBJETO: Pagamento de despesas de exercícios anteriores dos Recibos nº 11/12 e 12/12, referente à locação de imóvel destinado à Superintendência da Defesa Civil Municipal pela empresa CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.500/0001-18, no âmbito do Contrato nº 019/2020.  
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2020036186, Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, Art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.  
REPRESENTANTE LEGAL: Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, Lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada

pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX e RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante".

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS  
DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO CONTRATO Nº 22/2022**

PROCESSO: 2022034156  
NUP: 00000.0.014840/2025

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

OBJETO: Pagamento de despesas de exercícios anteriores das Notas Fiscais nº 20250004 e 20250005, referente aos fornecimentos e serviços prestados pela empresa P H A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.619.014/0001-00, no âmbito do Contrato nº 028/2022, cujo objeto é contratação de caminhão com cesto aéreo duplo e motorista.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2022034156, Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, Art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

REPRESENTANTE LEGAL: Município de Palmas, representado pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, Lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX e RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante".

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 71/SEMUS/GAB/SUPEOFIN,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641, e Rosilene Gomes de Souza, matrícula funcional nº 162331, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, Processo Digital nº 00000.0.037882/2024, Notas de Empenhos nº 2691 e 2685, firmado com a empresa ROSAFARM Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
413073198	ULLANNES PASSOS RIOS	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 79/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,  
DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
MARCIA MARQUES MARCIANO	259191	2024	a	2025 29
ERIVAN FRANCISCO ALVES DA SILVA	164711	2022	a	2023 06
IVALDO FIGUEIREDO BRAGA	261711	2021	a	2022 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 80/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,  
DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
JOSE BATISTA NUNES	187071	PORTARIA Nº 327/SEMUS/GAB/ASSEX/GPFP, DE 15 DE MAIO DE 2024	06/03/2025	a	19/03/2025	2021 a 2021
REGINA MARQUES DE MIRANDA	190051	PORTARIA Nº 834/SEMUS/GAB/ASSEX/GPFP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025	01/04/2025	a	14/04/2025	2020 a 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO ARP Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, §1º, do art. 14-A, da Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017, APROVA o Regimento Interno nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Este regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO – ARP, criada pela Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017.

Art. 2º A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas é autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Palmas – TO, possuindo independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas tem por finalidade regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos e de interesse público concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município.

Parágrafo único. A ARP integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Municipal nº 2.176, de 22 de outubro de 2015.

Art. 4º A estrutura organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas está disposta no Decreto Nº 2.637, de 7 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constam no Anexo I desta resolução.

Art. 5º Compete ao Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas o comando hierárquico sobre o pessoal, exercendo todas as competências administrativas correspondentes previstas na Lei Municipal nº 2.297/2017, bem como a presidência das reuniões do Colegiado Diretivo da ARP.

Parágrafo único. No caso de vacância temporária do Presidente, as suas funções e atribuições serão exercidas pelo Secretário Executivo, e na falta ou impossibilidade deste, pelo Superintendente de Regulação dos Serviços Públicos Municipais.

Art. 6º A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos terá as suas atividades finalísticas desempenhadas pela Superintendência de Regulação dos Serviços Públicos Municipais e pela Superintendência de Defesa do Consumidor.

§1º À Superintendência de Regulação dos Serviços Públicos Municipais compete executar as atividades relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços regulados pela ARP;

§2º À Superintendência de Defesa do Consumidor compete o planejamento e a execução das normas de proteção ao consumidor no âmbito do município de Palmas.

#### Seção I

##### Atribuições Comuns às Unidades Administrativas

Art. 7º Compete às Superintendências e demais Unidades Administrativas:

I – Executar as atividades de sua área específica, definidas neste Regimento Interno;

II – Planejar, coordenar, controlar e avaliar os processos, projetos e programas sob sua responsabilidade;

III – Acompanhar e evolução dos indicadores de realização e de desempenho dos programas e projetos definidos ao planejamento institucional, em conformidade com metas previamente estabelecidas;

IV – Promover a integração dos processos organizacionais;

V – Participar do planejamento estratégico e seus instrumentos de avaliação;

VI – Elaborar relatório anual de atividades, submetendo-o ao Colegiado Diretivo, para integração aos relatórios anuais da Agência;

VII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive, com organismos internacionais que envolvam a sua área específica de atuação, elaborando os respectivos instrumentos dos processos, além de acompanhar e supervisionar sua execução;

VIII – Propor os ajustes e as modificações na legislação, necessárias à modernização do ambiente institucional da ARP, no que se refere às matérias das respectivas competências;

IX – Zelar pelos bens patrimoniais e seus recursos humanos;

X – Zelar pela preservação de dados, séries históricas e informação institucional e produzir publicações de interesse da ARP;

XI – Executar as atividades conexas com suas atribuições, incumbidas ou delegadas pelo Colegiado Diretivo;

XII – Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos cujo objeto esteja vinculado à sua unidade administrativa;

XIII – Analisar e decidir em primeira instância administrativa conflitos e litígios existentes em sua área de atuação de toda ordem entre usuários, consumidores, administrados e prestadores de serviços públicos de competência desta Agência, assim como encaminhar as respostas aos envolvidos;

XIV – Subsidiar o Colegiado Diretivo da ARP com informações técnicas nos assuntos afetos à sua área de competência;

XV – Receber e decidir sobre os recursos interpostos contra decisão de sua unidade e exercer o juízo de retratação, quando for o caso.

#### CAPÍTULO II DO COLEGIADO DIRETIVO DA ARP

Art. 8º O Colegiado Diretivo da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas é composto pelos ocupantes dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Superintendência de Regulação dos Serviços Públicos Municipais;

IV – Superintendência de Defesa do Consumidor;

V – Chefia de Gabinete; e a

VI – Gerência de Administração e Finanças;

Parágrafo único. No caso de vacância ou afastamento

eventual dos cargos relacionados nos incisos de I a VI, o Presidente indicará substituto.

Art. 9º São competências do Colegiado Diretivo:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares relativas às áreas de competência da Agência;

II – Examinar e decidir, como instância administrativa final, os processos fiscalizatórios e sancionatórios instaurados no âmbito das superintendências de Regulação dos Serviços Públicos Municipais e de Defesa do Consumidor;

III – Aprovar atos de caráter normativo em matérias de competência da ARP;

IV – Decidir sobre políticas administrativas internas, de recursos humanos, como nomeação, exoneração, demissão e contratação, sobre concurso público, enquadramento no plano de carreira, cargos e remuneração, nos termos da legislação vigente;

V – Aprovar as alterações do Regimento Interno, reestruturação do organograma, participações externas em organismos setoriais e decisões regulatórias e administrativas;

VI – Aprovar os atos administrativos de competência da ARP;

VII – Orientar e acompanhar o planejamento e a execução do orçamento institucional;

VIII – Decidir em última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização e administrados e quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, inclusive sanções disciplinares a servidores da Autarquia;

IX – Prestar contas em conformidade com os controles sociais e no que diz respeito a atos de controle de gestão;

X – Examinar e homologar os estudos tarifários conduzidos pelas respectivas áreas técnicas;

XI – Propor políticas, diretrizes e ações governamentais destinadas a permitir à Agência o cumprimento de seus objetivos;

XII – Designar membros titulares e suplentes para compor comissões;

XIII – Decidir sobre planejamento estratégico, agenda regulatória e planos de fiscalização;

XIV – Aprovar os casos omissos neste Regimento Interno.

Art. 10 O Colegiado Diretivo da ARP se reunirá ordinariamente na última sexta-feira de cada mês, independente de convocação, às 14 horas, na sede desta Autarquia.

§1º Quando a data coincidir com ponto facultativo ou feriado, a reunião ocorrerá no dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário e local.

§2º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias mediante convocação do Presidente.

§3º As deliberações ocorrerão com o quórum de quatro membros, dentre eles, o Presidente ou Secretário Executivo, quando em substituição do primeiro.

Art. 11 As reuniões serão presididas pelo Presidente, que designará um servidor para elaborar a ata de reunião.

§1º A pauta das reuniões ordinárias será disponibilizada aos membros do Colegiado com no mínimo, 24 horas de antecedência.

§2º A ata deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e conterá, no mínimo: data e horário, nome dos presentes e registro sucinto das ocorrências (número do processo ou documento, origem e decisão adotada).

#### CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 12 O atendimento ao público realizado pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

observará os princípios de confiabilidade, transparência, clareza e segurança das informações, rastreabilidade das demandas, presteza e cortesia, eficácia e racionalização.

Art. 13 As Superintendências de Regulação dos Serviços Públicos Municipais e de Defesa do Consumidor poderão disponibilizar canais distintos de atendimento ao público e deverão especificá-los em resolução que trate dos procedimentos administrativos dos respectivos setores.

Art. 14 Enquanto a Ouvidoria da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas não for instalada e estiver em pleno funcionamento, as denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação, solicitações e elogios referentes aos serviços prestados ou atos administrativos expedidos pela ARP deverão ser direcionadas à Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Palmas.

#### CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15 A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas atuará conforme os procedimentos administrativos estabelecidos neste Regimento os quais visam, especialmente:

I – A transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos e a garantia do cumprimento das obrigações dos usuários, prestadores dos serviços regulados e demais interessados da sociedade.

II – A apreciação das solicitações, reclamações e denúncias apresentadas à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas;

III – O cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Art. 16 Os processos administrativos observarão os seguintes critérios:

I – Atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;

II – Objetividade no atendimento do interesse público;

III – Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV – Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica;

V – Adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI – Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VII – Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

VIII – Clareza e transparência das decisões de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

IX – Interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 17 Os atos praticados pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas são públicos, salvo os considerados como sigilosos pelo Colegiado Diretivo, na forma da lei.

Art. 18 Todas as decisões e despachos devem ser feitos de forma expressa nos processos administrativos, com a clara identificação do servidor da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas que proferiu a manifestação.

Art. 19 Os processos administrativos serão instaurados e autuados, preferencialmente, de forma individualizada, para cada interessado.

Art. 20 Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudique direito ou garantias processuais dos interessados.

Art. 21 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas que:

I – Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 22 O servidor da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 23 Pode ser arguida a suspeição do servidor que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º Quando arguida a suspeição do servidor, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à autoridade superior imediata decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º O servidor da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas poderá, a seu critério, manifestar-se suspeito para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando o motivo que o leva a assim agir.

Art. 24 Os procedimentos administrativos referentes aos processos autuados no âmbito das superintendências de Regulação dos Serviços Públicos Municipais e de Defesa do Consumidor serão objeto de resolução específica.

#### CAPÍTULO V DOS PROCESSOS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 25 Para propiciar a transparência das matérias de relevante interesse público, as minutas e propostas de alteração de normas legais e de atos normativos serão submetidas ao acompanhamento da sociedade civil por meio da realização de Consulta e/ou Audiência Pública.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização de Consulta e de Audiência Pública serão objeto de resolução específica.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Cabe ao Colegiado Diretivo da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução.

Art. 27 Fica revogada a Resolução ARP Nº 01, de 02 de junho de 2017.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de  
Serviços Públicos de Palmas

## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Presidente	Exercer a administração da ARP; compor o Colegiado Diretivo da ARP; editar portarias ou instruções normativas sobre matérias de competência da Agência; aprovar o Regimento Interno da Agência, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada órgão; elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da Agência; encaminhar os demonstrativos contábeis da Agência aos órgãos competentes, decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Agência; conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões do Superintendente de Regulação e Fiscalização; exercer a representação da Agência; expedir atos necessários ao cumprimento da legalidade; compor comissões supervenientes; exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Município e de interesse local; assinar contratos e convênios e ordenar despesas; exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor; realizar outras atividades correlatas.
Secretaria Executiva	Emittir ofícios; responder a quesitos e demandas de órgãos externos; participar de procedimentos administrativos próprios; delegar atribuições e distribuir expedientes; elaborar regulamentos e resoluções; representar o órgão, presidir audiências e reuniões a pedido do Presidente; compor o Colegiado Diretivo da ARP; compor comissões supervenientes; realizar outras atividades correlatas.
Chefia de Gabinete	Assessorar o Presidente; compor o Colegiado Diretivo da ARP; elaborar atas de reuniões; administrar contatos eletrônicos e telefônicos; registrar contatos e marcar reuniões; recepcionar convidados, administradores de empresas reguladas, usuários dos serviços públicos, consumidores etc.; redigir documentos de competência do setor de lotação; encaminhar documentos para publicação nos meios de comunicação oficiais (site, Diário Oficial etc.); acompanhar e solicitar possíveis retificações em documentos publicados; redigir respostas a demandas externas quando delegado por superior hierárquico; e executar outras atribuições correlatas.
Gerência de Administração e Finanças	Gerir todas as atividades referentes ao planejamento e execução do orçamento institucional e dos processos organizacionais, de acordo com as diretrizes; compor o Colegiado Diretivo da ARP; supervisionar o planejamento, a execução financeira, patrimonial e contábil da Agência de Regulação; responsável pelo planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relativas ao orçamento, finanças, contabilidade, comunicação, transporte, serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, segurança e higiene; compor comissões supervenientes; representar o órgão e desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Divisão de Planejamento	Planejar e assessorar os setores da Agência na execução das ações relativas à gestão e à programação de investimentos anual e plurianual, coordenar e supervisionar o processo de planejamento estratégico, tático e operacional da agência; realizar pesquisas e estudos experimentais nas áreas administrativa, financeira e de regulação de serviços públicos.
Divisão de Gestão de Pessoas	Controlar e promover o registro e as informações funcionais dos servidores; promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço; providenciar a geração de arquivos e atos administrativos para a consolidação da folha de pagamento mensal; realizar junto à Chefias Imediatas as avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro da Agência; exercer outras atividades correlatas; auxiliar e orientar os servidores nos requerimentos de Licença Maternidade, Licença por Interesse Particular, nomeação em cargos ou funções comissionadas e/ou gratificadas, exoneração, licença para tratamento de saúde, progressão vertical, promoção por capacitação, abono de permanência, vacância, entre outros; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Superintendência de Defesa do Consumidor (Procon)	Representar o órgão a pedido do Presidente da ARP; redigir ofícios; assessorar a Presidência da ARP nas respostas ou responder, a critério do Presidente, a quesitos e demandas de órgãos externos; buscar a integração do Procon municipal a outros órgãos estaduais e federais que visem a defesa do consumidor; compor o Colegiado Diretivo da ARP; participar de procedimentos administrativos próprios; proferir decisões administrativas; elaborar regulamentos internos e resoluções; representar o órgão em reuniões com dirigentes de empresas e consumidores; presidir audiências e reuniões de membros do órgão; responder expedientes internos; autorizar remessa de autos; autorizar e translado de demandas que impliquem em fiscalização de outro órgão; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; solicitar o concurso de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do DF e de outros municípios, bem como, auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços; funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas por lei, pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181 de 20 de março de 1997; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para consecução de seus fins; encaminhar à Presidência da ARP relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor; elaborar e divulgar o Cadastro Municipal de reclamações fundamentadas contra o fornecedor de produtos ou serviços, conforme prevê o art. 44 da Lei 8.078/90; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades; estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes; compor comissões supervenientes; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Diretoria do Contencioso	Coordenar as atividades judiciais que competem ao órgão; responder a demandas externas de órgãos judiciários e executivos; realizar audiências de conciliação; remeter os autos para julgamento pela autoridade superior do órgão; acompanhar os processos desde sua abertura até a realização do relatório para julgamento; compor comissões internas; realizar citação e intimação das partes interessadas; compor embasamento jurídico para tipificação de condutas ou declaração de atipicidade de condutas; compor comissões supervenientes; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Gerência de Educação e Defesa do Consumidor	Gerenciar as demandas por tipo de reclamação; manter controle sobre as jurisprudências e entendimentos do órgão repassando as partes litigantes; orientar empresas que estejam em desacordo com a legislação de defesa do consumidor vigente; realizar fiscalizações educativas; promover palestras sobre as relações de consumo e as atualizações da legislação para o comércio local; instituir mecanismos de prevenção a litígios; apresentar propostas de conciliação as demandas abertas; compor comissões supervenientes; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerência de Atendimento e Defesa do Consumidor	Coordenar e controlar as atividades de atendimento ao consumidor, definindo normas e rotinas para atendimento, inclusive designando um dos servidores do setor para realizar a auditoria da Reclamação e documentos; promover e zelar pelo bom atendimento ao consumidor, por meio presencial, telefônico e/ou por e-mail; manter suas unidades subordinadas atualizadas quanto à legislação de proteção e defesa do consumidor vigente; orientar as unidades de atendimento, objetivando a correta informação ao consumidor e a fundamentação da reclamação; encaminhar as Reclamações abertas junto com os documentos, depois de devidamente auditadas, para o Cartório do núcleo; efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, de constem denúncias, encaminhamentos, soluções e pendências; recepcionar e orientar o consumidor; registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las; encaminhar as reclamações para o Setor do Cartório para providenciar audiência conciliatória; entregar material informativo aos consumidores; avaliar a existência ou não de relação de consumo; cadastrar o consumidor e fornecedor no sistema; compor comissões supervenientes; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerência de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor	Realizar gráficos comparativos de valores de produtos, por data e comércio; realizar relatórios de possíveis condutas infratoras para análise do setor responsável; constatar inconformidades entre propagandas e produtos disponibilizados à venda; realizar análise de juros e multas de contratos; consultar percentual de lucro, a fim de apurar irregularidades e lucros abusivos.
Gerência de Fiscalização, Apoio Administrativo e Defesa do Consumidor	Programar, coordenar e executar as ações de fiscalização relativas à defesa dos direitos dos consumidores no âmbito do Município de Palmas, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97; sugerir o encaminhamento de expedientes a outros órgãos de fiscalização, visando informá-los das irregularidades detectadas e que extrapolam as suas atribuições; solicitar junto aos órgãos competentes, quando necessário, a realização de testes, análises, diagnósticos, visando à solução de questões envolvendo as denúncias e reclamações; prestar informações em processos submetidos ao seu exame; participar de campanhas educativas; compor comissões supervenientes; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas por superior hierárquico.
Superintendência de Regulação dos Serviços Públicos Municipais	Coordenar o desenvolvimento de metodologias e estudos relativos às tarifas dos serviços regulados, sugerindo a elaboração de normas e regulamentos; acompanhar a evolução tarifária dos serviços regulados; acompanhar a evolução de índices econômicos; coordenar estudos e propor modelos de negócios para a prestação de serviços públicos; disponibilizar estudos técnicos para subsidiar os interessados em participar de audiências públicas; estabelecer planos de contas para os diversos setores regulados e propor o respectivo aperfeiçoamento; acompanhar os dados relativos aos aspectos econômico-financeiros dos serviços regulados; manter série histórica atualizada das demonstrações financeiras dos serviços regulados; efetuar levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários; sugerir e subsidiar a elaboração de normas necessárias ao aprimoramento da prestação dos serviços regulados; examinar, na sua área de competência, editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo parecer; avaliar o cumprimento da legislação setorial e dos instrumentos de delegação, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros; analisar as mutações dos ativos imobilizados das empresas de serviços públicos delegados; coordenar a execução de auditorias especiais sobre as informações de cunho orçamentário, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e de recursos humanos prestadas pelo ente regulado, conforme previsto no plano anual de fiscalização ou por solicitação do Colegiado Diretivo; examinar proposta de homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados; propor ao Colegiado Diretivo os planos de fiscalização, incluindo metas, bem como efetuar o seu acompanhamento e avaliações periódicas, visando uma atuação integrada e multifuncional; formular e atualizar indicadores de qualidade dos serviços, bem como propor as respectivas metas; propor critérios para elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar a opinião dos usuários no processo de avaliação dos prestadores de serviço; coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos de qualidade dos serviços públicos regulados, a fim de subsidiar a proposição de melhorias nas atividades reguladas; coordenar estudos para subsidiar o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos de fiscalização; sugerir processo regulatório em suas áreas de atuação, zelando pela complementação da informação prestada pelos responsáveis dos serviços públicos delegados, usuário ou poder concedente; examinar, na sua área de competência, editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo parecer; examinar os instrumentos de delegação de serviços públicos, no que se refere à sua área de competência, emitindo parecer; acompanhar a evolução dos indicadores de realização e de desempenho dos planos de fiscalização, bem como a sua situação com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas; e a fidedignidade das informações dos delegatários de serviços, em relação aos custos dos serviços e à demanda de usuários; compor o Colegiado Diretivo da ARP; compor comissões supervenientes; representar o órgão, presidir audiências e reuniões a pedido do Presidente; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Diretoria de Regulação de Serviços Públicos	Planejamento e direção das ações regulatórias; direcionar a elaboração ou revisão de normas, entre outras ações regulatórias. Planejamento da Agenda regulatória; notificar os regulados sobre procedimentos de seu interesse; Redigir documentos regulatórios e fiscalizatórios; assessorar diretamente o superintendente de regulação; compor comissões de julgamento e procedimentos administrativos; exercer o controle, a fiscalização e a regulação dos serviços regulados pela ARP; propor alterações normativas em leis específicas e resoluções internas; fazer a redistribuição de demandas; Informar, opinar, autorizar, coordenar e supervisionar os processos, referentes a assuntos de competência da Superintendência de Regulação; coordenar a fiscalização no que se refere aos aspectos de quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços regulados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível; acompanhar os índices de desempenho dos prestadores de serviços regulados pela ARP; participar de audiências públicas e reuniões em representação da ARP, quando solicitado; compor comissões supervenientes; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Gerência de Fiscalização de Água e Esgoto	Executar planejamentos regulatórios e fiscalizatórios dispostos na Agenda Regulatória e Calendário de Fiscalização programada referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; emitir relatórios técnicos, termos de notificação, autos de infração e pareceres técnicos; acompanhar fiscalização "in loco" com as equipes técnicas; dirimir conflitos de laudos e pareceres técnicos; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerência de Fiscalização de Transporte Público	Executar planejamentos regulatórios e fiscalizatórios dispostos na Agenda Regulatória e Calendário de Fiscalização programada referente aos serviços de transportes regulados pela ARP; emitir relatórios técnicos, termos de notificação, autos de infração e pareceres técnicos; acompanhar fiscalização "in loco" com as equipes técnicas; dirimir conflitos de laudos e pareceres técnicos; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerência de Fiscalização de Limpeza Urbana	Executar planejamentos regulatórios e fiscalizatórios dispostos na Agenda Regulatória e Calendário de Fiscalização programada referente aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; emitir relatórios técnicos, termos de notificação, autos de infração e pareceres técnicos; acompanhar fiscalização "in loco" com as equipes técnicas; dirimir conflitos de laudos e pareceres técnicos; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerência de Cálculo Tarifário	Elaborar estudos de impacto financeiro nos contratos; prevenir a eficiência dos contratos e a redução dos custos; participar de procedimentos de revisão tarifária e reequilíbrio econômico dos contratos referentes aos serviços públicos regulados; executar auditorias especiais sobre as informações de cunho orçamentário, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e de recursos humanos prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados, conforme previsto no plano anual de fiscalização ou por solicitação do Colegiado Diretivo; avaliar o cumprimento da legislação setorial, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros; interpretar os indicadores de desempenho econômico-financeiros e contábeis, bem como analisar a adequação dos dados contábeis apresentados; analisar as mutações dos ativos imobilizados das empresas de serviços públicos delegados; fiscalizar, no que se refere aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, efetuar levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários; acompanhar a evolução de índices econômicos desenvolver modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos; compor comissões supervenientes; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Assessor Técnico	Prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos técnicos; elaborar expedientes internos e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas; auxiliar e assessorar o setor de lotação no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas.
Assistente de Gabinete	Administrar contatos eletrônicos e telefônicos; secretariar cargos de DAS-1 a DAS-4; registrar contatos e marcar reuniões; recepcionar convidados, administradores de empresas reguladas, usuários dos serviços públicos, consumidores etc.; redigir documentos de competência do setor de lotação; encaminhar documentos para publicação nos meios de comunicação oficiais (site, Diário Oficial etc.); acompanhar e solicitar possíveis retificações em documentos publicados; redigir respostas a demandas externas quando delegado por superior hierárquico; e executar outras atribuições correlatas.

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000293  
 CONSUMIDOR(A): JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 FORNECEDOR(A): AUTO ESCOLA TAQUARUÇU LTDA.

O recurso administrativo foi conhecido e PROVIDO em face do Fornecedor AUTO ESCOLA TAQUARUÇU LTDA que restou não comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, reformando assim a decisão de Primeiro Grau.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 RECLAMAÇÃO Nº: 22.09.0033.001.00055-3  
 CONSUMIDOR: VICTOR TADEU RIBEIRO DE SOUSA  
 FORNECEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

O recurso administrativo foi conhecido e IMPROVIDO em face do fornecedor TELEFÔNICA BRASIL S.A restou comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 30, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC). A decisão de Primeiro Grau foi mantida inalterada, atribuindo aplicação de multa no valor de R\$ 1.276,79 (Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove centavos), em face do fornecedor.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**PROCON PALMAS****EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.002.00010-3  
 CONSUMIDOR(A): IZABEL PEREIRA DA SILVA MELO  
 FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A.

O recurso administrativo foi conhecido e PROVIDO em favor do Fornecedor OI MÓVEL S/A onde foi anulada a decisão de Primeiro Grau e determinada a remessa dos autos a 1ª instância para novo julgamento a partir dos fatos narrados na reclamação inicial e da defesa apresentada.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000519  
 CONSUMIDOR(A): MARCIO MOREIRA GONÇALVES DULTRA  
 FORNECEDOR(A): BANCO SAFRA S/A.

O recurso administrativo foi conhecido e PROVIDO em face do Fornecedor BANCO SAFRA S/A que restou não comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, reformando assim a decisão de Primeiro Grau.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 RECLAMAÇÃO Nº: 17.002.001.22-0000250  
 CONSUMIDOR: JOSÉ BESERRA DE QUEIROZ  
 FORNECEDORA: OI S.A

O recurso administrativo foi conhecido e IMPROVIDO em face do fornecedor OI S.A restou comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 30, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC).

A decisão de Primeiro Grau foi mantida inalterada, atribuindo aplicação de multa no valor de R\$ 7.093,16 (Sete Mil e Noventa e Três Reais e Dezesseis centavos), em face do fornecedor.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 RECLAMAÇÃO Nº: 23.05.0033.001.00129-3  
 CONSUMIDOR: ROMULO PEREIRA DA ROCHA  
 FORNECEDORA: BANCO ORIGINAL S/A

O recurso administrativo foi conhecido e IMPROVIDO em face do fornecedor BANCO ORIGINAL S/A restou comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 31,39 inciso V, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC).

A decisão de Primeiro Grau foi mantida inalterada, atribuindo aplicação de multa no valor de R\$ 851,20 (Oitocentos e Cinquenta e um Reais e Vinte centavos), em face do fornecedor.

Palmas/TO, 05 de Março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.22-0000306  
 CONSUMIDOR(A): JUVENAL PEREIRA DE ARAUJO  
 FORNECEDOR(A): BANCO BMG S/A.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor BANCO BMG S/A foi conhecido e PROVIDO para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 RECLAMAÇÃO Nº: 17.002.001.22-0000202  
 CONSUMIDOR: ROLDÃO SANTOS BARROS DE MELO  
 FORNECEDORA: FACTA FINANCEIRA S/A.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor FACTA FINANCEIRA S/A foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 39,46,51, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC). A decisão de primeiro grau foi mantida inalterada e o fornecedor condenado ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.127,99 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove centavos).

Palmas/TO, 05 de março de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PORTARIA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Digital NUP 00000.0.007145/2023 – PRODATA nº 2023042045, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84, que diz respeito a serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software de gestão Pública Integrado (Prodata), destinado a atender o Município de Palmas:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	André Praça de Almeida Pinheiro	413.022.985
SUPLENTE	Guilherme Carvalho Carneiro	323721

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação  
 ATO Nº 255 – NM

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.665, de 28 de fevereiro de 2025, pág. nº 42, por incorreção no original.

**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Digital NUP 00000.0.005756/2023 – IKHON nº 2022019939, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa IKHON- GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66, que diz respeito a serviços de sustentação, suporte, manutenção e

licenciamento do sistema e-PALMAS (PRÓTON), destinado a atender o Município de Palmas:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Silvio Costa Moreira	413.022.911
SUPLENTE	Guilherme Carvalho Carneiro	323721

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação  
ATO Nº 255 – NM

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.665, de 28 de fevereiro de 2025, págs nº 42 e 43, por incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Nº 00000.0.006065/2023 – IKHON nº 2022009034, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, e a empresa IKHON- GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66, que diz respeito a serviços de sustentação, suporte, manutenção e licenciamento do sistema e-PALMAS (PRÓTON), destinado a atender o Município de Palmas:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Silvio Costa Moreira	413.022.911
SUPLENTE	Guilherme Carvalho Carneiro	323721

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos seis dias do mês de março de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação  
ATO Nº 255 - NM

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FESP/PET-PALMAS ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – LEI MUNICIPAL Nº 2.240 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado

pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, no âmbito da Lei nº 2.240/2016, torna público aos profissionais residentes selecionados e regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde (Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade, Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família e Comunidade, Saúde Mental e Saúde Coletiva – Ano Letivo 2025-2027), o Edital de Chamamento Público para Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, na modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde. Este programa constitui doação com encargos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico para o Sistema Único de Saúde, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagens para o doador.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder bolsa de estudo e pesquisa, na modalidade de formação e iniciação científica em saúde, aos profissionais residentes selecionados e regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde: Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade por meio do EDITAL nº 002/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025 e EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024, em parceria com UFT; Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família e Comunidade e Saúde Coletiva, por meio do EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE e Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde Mental, por meio do EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA. (Ano Letivo 2024-2026).

## 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A SAÚDE PELO TRABALHO – PET-PALMAS

2.1 O PET-Palmas, reestruturado por meio da Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, visa o provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional, ou afim, da saúde, dando suporte à formação de profissionais para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, promovendo, igualmente, a internacionalização da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.2 São concedidas por meio do PET-Palmas, bolsas de estudo e pesquisa nas modalidades de formação e iniciação científica, desenvolvimento científico aplicado à saúde, desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde e de apoio a difusão de conhecimento.

## 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – PIRS

3.1 O Programa Integrado de Residências em Saúde (PIRS), reestruturado pela Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que criou o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho em Saúde (PET-Palmas), é um instrumento estratégico para o desenvolvimento científico aplicado à área da saúde. Seu objetivo é integrar os Programas de Residências Médicas, Multiprofissionais e de Área de Atuação, promovendo a qualificação profissional por meio da gestão municipal do SUS, seja por credenciamento próprio ou por parcerias com instituições de ensino, pesquisa e estabelecimentos de saúde devidamente credenciados em âmbito federal.

3.1.1 O PIRS mantém colaborações com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), o Centro Universitário Luterano do Brasil (CEULP/ULBRA) e, mais recentemente, aderiu ao Exame Nacional de Residência (ENARE). Os processos seletivos são organizados pela Comissão de Residência Médica (COREME), pela Comissão

de Residência Multiprofissional (COREMU) e pelo Ministério da Educação, garantindo excelência e transparência no acesso às vagas.

3.2 Dos territórios atendidos pelo PIRS:

3.2.1 Unidades do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS que compreende toda a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, Atenção Secundária e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-TO.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento, os residentes médicos e multiprofissionais regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde, ano letivo 2025-2027, por meio da COREME – Comissão de Residência Médica, COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional da CEULP/ULBRA, COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional da CEULP/FESP e Residência Médica Rede Ebserh em parceria com a Universidade Federal do Tocantins – UFT (Vagas reservadas para atuação em cenários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde).

## 5. DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 O processo do edital de chamamento para adesão ao PET-Palmas compreenderá 03 (três) etapas distintas, a saber: entrega e análise da documentação, assinatura do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e a publicação do extrato do referido documento no Diário Oficial do Município de Palmas.

a) A Primeira Etapa do Edital será feita com base na entrega da documentação necessária (ITEM 10) pelo profissional residente, mediante escala de atendimento. A Fundação Escola de Saúde Pública disponibilizará no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/>, lista com nomes, dias e horários para a entrega da documentação no endereço: Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04, Palmas – TO - CEP: 77014-028. Os documentos deverão estar na ordem em alínea, conforme item 10.

b) A Segunda Etapa do Edital está designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, que consiste na análise e validação dos documentos entregues pelos profissionais, após validação será emitido Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para conferência dos dados e assinatura pelo profissional residente. Caso exista alguma pendência na documentação entregue, o atendente comunicará o profissional residente no momento do atendimento para saná-las, impedindo assim a continuidade do processo de assinatura do termo retromencionado.

c) A terceira e última etapa, também designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, será a publicação do Extrato do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, assinado pelo profissional residente, pela coordenação do Plano Integrado de Residências em Saúde e pela Presidência da FESP, junto ao Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

## 6. DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

6.1 O profissional residente receberá bolsa mensal conforme descrição do quadro abaixo, sendo necessário o cumprimento da carga horária exigida. A carga horária está disposta nos editais de seleção da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, com retroatividade à 05 de março de 2025, referente ao início das suas atividades:

6.1.1 Residência Multiprofissional e Área Profissional: 60 horas semanais, sendo 20% de atividades teóricas e 80% de atividades práticas e teórico práticas.

6.1.2 Residência de Medicina de Família e Comunidade: 60 horas semanais, sendo 20% de atividades teóricas e 80% de atividades práticas.

6.2 Descrição dos programas, número de bolsas, valor e duração:

EDITAL DE SELEÇÃO	RESIDÊNCIA	FUNÇÃO	MODALIDADE DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA
EDITAL nº 002/2024 – RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025	Medicina de Família e Comunidade	Pesquisador Médico I	Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica	20	R\$ 6.400,00	24 meses
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024 – EM PARceria COM UFT				05		
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE	Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Pesquisador Multiprofissional I	Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica	43	R\$ 800,00	24 meses
EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA	Multiprofissional em Saúde Coletiva	Pesquisador Multiprofissional I		24		
	Multiprofissional em Saúde Mental	Pesquisador Multiprofissional I		16		
TOTAL DE BOLSAS OFERTADAS				108		

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

7.1 Com exceção da bolsa de residências pagas pelos Ministérios da Saúde e Educação, os residentes que aderirem ao PET-Palmas, não poderão participar de outros editais com financiamento de estudos ou pesquisa durante a vigência desta chamada;

7.1.1 Os residentes que aderirem ao programa da presente chamado deverão possuir dedicação exclusiva ao Plano Integrado de Residências em Saúde nos termos da Lei Municipal nº 2.240 de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100 de 1º de agosto de 2024 e da Resolução SISE-SUS nº 001/2013;

7.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano Integrado de Residências em Saúde, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância;

7.3 Realizar pesquisa científica de relevância para o Sistema Único de Saúde, tendo como produto uma proposta de intervenção, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em saúde;

7.4 Fazer referência à condição de Bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Estudos e Pesquisa para Educação pelo Trabalho da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em qualquer publicação que se faça a partir da pesquisa.

## 8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 Os residentes que aderirem ao PET-Palmas deverão desenvolver projeto de pesquisa aplicado ao SUS a ser desenvolvido ao longo da residência.

8.2 Os projetos de Pesquisa deverão ser desenvolvidos dentro de um dos seguintes eixos:

Educação Popular em Saúde

a) Saúde do Trabalhador

b) Práticas Complementares e Integrativas

c) Humanização em Saúde

d) Promoção da Saúde

e) Gestão Estratégica e Participativa

f) Controle Social do SUS

g) Gestão da Clínica

h) Ciclos de Vida

i) Saúde Mental

j) Atenção e Vigilância em Saúde

8.3 Os projetos de Pesquisa serão desenvolvidos de acordo ao seguinte cronograma:

PERÍODO	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO
1º Semestre de 2025	Escolha do Eixo de Pesquisa e apresentação do Projeto de Pesquisa, que deverá conter, nome do projeto, objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, material e método e referência bibliográfica;
2º Semestre de 2025	Apresentação do Projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa da FESP-Palmas. Coleta de Dados. Revisão Bibliográfica;
1º Semestre de 2026	Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
2º Semestre de 2026	Apresentação dos resultados da Pesquisa.

8.4 Os projetos de Pesquisa serão orientados pelos respectivos Preceptores designados pela coordenação dos programas de residência.

8.5 Compete ao Coordenador de cada programa a supervisão geral do desenvolvimento dos projetos de pesquisa e o cumprimento estrito do calendário proposto no item 8.3.

8.6 Os respectivos projetos deverão seguir as normas da ABNT (NBR 14724, NBR 10520, NBR 6022, NBR 6023, NBR 6027, NBR 6028.) e respeitar as normas para o desenvolvimento de pesquisa em saúde vigentes no município e demais normas federais sobre pesquisa em saúde.

## 9. DA ADESÃO À BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

9.1 O período de adesão será compreendido entre os dias 10 a 14/03/2025, das 13 horas às 18 horas;

9.2 A adesão será realizada por meio da entrega dos documentos necessários conforme item 10 deste edital de chamamento e a assinatura do Termo de Adesão do residente (modelo anexo para leitura), caso os documentos estiverem devidamente corretos e legíveis;

9.2.1 Os documentos exigidos disposto no item 10 deste, está disciplinado pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEMUS nº 001, de 29 de abril de 2014 e alterações;

9.3 Caso os documentos constarem pendências, irregularidades ou estiverem ilegíveis, não serão aceitos, dando oportunidade ao candidato a bolsa, o prazo final deste para a entrega da documentação correta;

9.4 O bolsista admitido no PET/Palmas, que apresentar

documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso ao programa, estará sujeito às penalidades legais;

9.5 A adesão do profissional residente à bolsa de estudo e pesquisa terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 5 de março de 2025, data de início de suas atividades. Esse período poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, conforme disposto no §4º do Artigo 6º da Portaria nº 100, de 1º de agosto de 2024.

9.6 Os documentos deverão ser entregues na Fundação Escola de Saúde Pública, localizada no endereço: Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04, Palmas – TO - CEP: 77014-028.

9.7 A adesão ao presente edital de chamamento é gratuita.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - 1 (uma) foto 3x4;

II - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável, (original e cópia);

III - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas-TO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; link para solicitação: <https://servicos.to.gov.br/default.aspx>;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais/>;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em <https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes/>;

IX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;

X - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

XI - Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

XII - Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF (original e cópia);

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação (original e cópia);

XIV - Título de Eleitor (original e cópia);

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (original e cópia);

XVII - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica) original e cópia;

XVIII - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação (original e cópia);

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados deste edital de chamamento, consiste na 2ª etapa do cronograma (item 5 e 12).

## 12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1ª Etapa	A Primeira Etapa do Edital será feita com base na entrega da documentação necessária (ITEM 10) pelo profissional residente, mediante escala de atendimento, levando em consideração os protocolos sanitários da OMS, no período de 10 a 14/03/2025.
2ª Etapa	Designada à FESP, que consiste na análise e validação dos documentos entregues pelos profissionais, após validação será emitido Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para conferência dos dados e assinatura pelo profissional residente.

3ª Etapa	Designada à FESP, a terceira e última etapa, também designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, será a publicação do Extrato do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, assinado pelo profissional residente, pela coordenação do Plano Integrado de Residências em Saúde e pela Presidência da FESP, junto ao Diário Oficial do Município de Palmas-TO.
----------	--

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes do presente chamado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

### 14. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

14.1 O Profissional Residente bolsista ficará automaticamente desvinculado do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho:

- Em caso do desligamento do programa de residência, a pedido ou por meio da coordenação com justificativa plausível;
- Não cumprimento do calendário de desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- Ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento da bolsa;
- Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do PET-Palmas poderá ser cancelada pela FESP-Palmas a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão;
- A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável ao pagamento de bolsa no âmbito do PET-Palmas;
- O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o poder de restituir ao Fundo Municipal de Saúde o investimento realizado indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no Ato de Notificação feito ao bolsista;
- Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo responsável do Programa, Projeto ou Atividade no atestado da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento dos responsáveis e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela FESP-Palmas, pelo prazo de 02 (dois) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A adesão ao PET-Palmas não representará em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Palmas, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme Art. 12 da Portaria FESP nº 100, de 1º de agosto de 2024.

15.2 Os projetos de pesquisa deverão ser desenvolvidos estritamente dentro do Projeto Pedagógico dos respectivos cursos;

15.3 A FESP/Palmas promoverá a publicação dos trabalhos aprovados com nota mínima de 7,0 pontos em livro e em evento científico no âmbito municipal;

15.4 Em caso de desligamento do programa de residência, não cumprimento do calendário de desenvolvimento dos projetos de pesquisa, ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento da bolsa, o residente ficará automaticamente desvinculado do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisas para a Educação pelo Trabalho;

15.5 Esta chamada entra em vigor a partir de sua data de publicação;

15.6 Os casos omissos serão resolvidos por ato complementar emitido pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## ANEXO ÚNICO (SOMENTE PARA LEITURA) TERMO DE ADESÃO

### BOLSA DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE

Conforme Lei Nº 2.240, de 23 de março de 2016 – Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

Eu, NOME, categoria profissional: CATEGORIA, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vinculado(a) como bolsista ao Programa de XX do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, declaro estar ciente que participarei do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I / Pesquisador Médico I - Valor da bolsa: R\$ XXX,XX (XXXX), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 05 de março de 2025.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Projeto sob às orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos ao plano que estarei vinculado (a) de forma a cumprir as exigências da Lei Nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 1º de agosto de 2024 e suas alterações e EDITAL nº 002/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025, EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024, em parceria com UFT, EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE e EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- Que devo cumprir integralmente as atividades previstas na Portaria FESP nº 47 de 13 de abril de 2023, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validadas pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 05 de março de 2025.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Municipal de Saúde, tendo como produto uma proposta de intervenção na Rede de Saúde de Palmas, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que devo publicar trabalho em evento e/ou encaminhar à periódico científico, fazendo referência à condição de Bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal da Saúde;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, conforme legislação vigente, automaticamente me desvinculo do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisas para a Educação pelo Trabalho;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao PET/Palmas.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Palmas-TO, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Informações adicionais/contato:

E-mail:

Telefone:

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 031/2025.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413068644	NAYLA JOICE DE SOUSA CLEIVON	05/03/2025

Palmas, 05 de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

#### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 032/2025.

Formalizamos o desligamento dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413065471	FABIANA BARREIRA GUIMARAES	28/02/25
413065619	JULIANA SANTOS SIMAO	03/03/25

Palmas, 06 de março de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.